



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATOS Nº 40/2024

CONTRATO Nº: 87/2024

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/10/2024, DOU nº 204, Seção 3, Pág. 23.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – IDASPI

O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 136, da Lei nº 14.133/2021, determina o Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 87/2024, para correção de erro material constante na Cláusula Décima Quinta – Das Contrapartidas, nos itens 15.1. a 15.1.7., que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "15.1. A título de contrapartida ao recebimento da quota de patrocínio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME, o PATROCINADO deve:

- 15.1.1. Incentivo ao empreendedorismo e a economia criativa entre participantes e comunidade beneficiada;
- 15.1.2. Oferecimento de certificados reconhecidos oficialmente pelo MDS aos participantes;
- 15.1.3. Desenvolvimento de uma plataforma de e-learning para cursos contínuos;
- 15.1.4. Criação de um programa de bolsas de estudo para jovens promissores das comunidades rurais;
- 15.1.5. Implementação de projetos de reflorestamento nas áreas rurais;
- 15.1.6. Organização de workshops avançados e seminários em temas de interesse específico para a comunidade;
- 15.1.7. Disponibilização de laboratórios móveis equipados com tecnologias de ponta para treinamento prático;"

Leia-se: "15.1. A título de contrapartida ao recebimento da quota de patrocínio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME, o PATROCINADO apresentou a proposta dos seguintes itens:

EXPOSIÇÃO DA MARCA

- 15.1.1. Internet: Full Banner com a inserção da logomarca do MDS e do Governo Federal no Portal Cidade Verde, durante 1 mês (21.10.2024 a 21.11.2024);

- 15.1.2. Rádio: 30 inserções de 30" com a citação do MDS e do Governo Federal, na Rádio FM Cidade Verde, durante 10 dias (21.10.2024 a 31.10.2024);
- 15.1.3. Banner de 1,5m x 0,9m - 8 unidades com a inserção da logomarca do MDS e do Governo Federal, material impresso a ser colocado nos comércios da região e nas salas de aulas onde serão ministrados os cursos, durante 45 dias (21.10.2024 a 06.12.2024);
- 15.1.4. Cartaz - A3 - 800 unidades - Material impresso a ser colocado nos comércios dos povoados beneficiados. Durante 45 dias (21.10.2024 a 06.12.2024);
- 15.1.5. Redes Sociais: Impulsioneamento de conteúdo com a logomarca do MDS e do Governo Federal no Instagram. Será inserido 02 publicações fixas e 02 Storys por semana (total de 04 semanas) do projeto e seus patrocinadores nos perfis dos Instagrans: - 321.000 seguidores: @tvcidadeverde - 2.084 seguidores: @idaspi, durante 40 dias (21.10.2024 a 02.12.2024);
- 15.1.6. TV: 15 inserções de 30" com a citação do MDS e do Governo Federal e entrevista, na TV Cidade Verde, durante 5 dias (21.10.2024 a 26.10.2024);
- 15.1.7. Carro de Som: Chamada de 1 minuto com a citação do MDS e do Governo Federal, durante 3h diária por um mês (21.10.2024 a 21.11.2024)
- 15.1.8. Citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa;
- 15.1.9. Citação de agradecimento dos beneficiários para o patrocinador durante o projeto;
- 15.1.10. Exposição da logomarca do Governo Federal e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- 15.1.11. Divulgação nas redes sociais dos beneficiários e profissionais envolvidos;

CONTRAPARTIDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

- 15.1.12. No aspecto social, o projeto acompanhará as famílias beneficiarias do projeto de capacitação através dos órgãos parceiros;
- 15.1.13. Ainda no aspecto social, haverá a promoção e incentivo a comercialização dos produtos cultivados;
- 15.1.14. Todos os insumos e ferramentas utilizadas durante as aulas práticas serão em parte doadas para as escolas e outra parte sorteadas entre os alunos;
- 15.1.15. No aspecto ambiental, o projeto construirá quatro (04) hortas nas quatro escolas públicas que sediarão os cursos de capacitação;
- 15.1.16. As inscrições serão gratuitas, assim como os cursos ofertados e todo material utilizado nele.

ACESSIBILIDADE

- 15.1.17. Os locais de realização do evento serão acessíveis quanto as instalações físicas (rampas de acesso, banheiros, etc.);
- 15.1.18. Vagas serão limitadas para jovens autodeclarados de pertencimento racial negro (preta e/ou parda), LGBTQIA+ e PcDs;
- 15.1.19. Durante o curso o aluno receberá Kit aluno; Kit Professor; Avental para Jardinagem; Camisetas alunos e equipe; Material higiênico/ limpeza ; material de expediente -administrativo; insumos cursos - sementes, adubos, mudas, etc. e insumos horta escolas - sementes, adubos, etc;
- 15.1.20. Todas as despesas com a execução do serviço já estão contempladas na proposta encaminhada.
- 15.1.21. Caso seja identificado pelo fiscal do projeto ou pela área técnica do MDS que os serviços não foram prestados adequadamente e, em virtude da má prestação por parte do PATROCINADO, geraram prejuízo ao atendimento prestado pelo Órgão e/ou convidados e participantes do projeto, poderá a PATROCINADO ser glosada parcial ou integralmente."

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 30/10/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16108183** e o código CRC **8E9C331D**.

Referência: Processo nº 71000.056088/2024-48

SEI nº 16108183